



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1509/2010

“ALTERA O ARTIGO 1º E INSERE INCISO I NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1208/2005”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI .

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei nº 1208/2005 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no município de Cordeiro o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, a ser comemorado no dia 05 de agosto”.

Art.2º - Insere parágrafo único no artigo 2º.

Parágrafo Único – A data instituída passará a contar do calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2010.

SILVO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br